

do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Resolução nº 052/2014, de 16 de setembro de 2014.

Protocolo 869235

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30.100, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER à servidora **SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO SOARES**, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100141, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-09 a 02-12-2015.

Protocolo 869239

PORTARIA Nº 30.101, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER ao servidor **CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO**, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100288, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 20 a 21-08-2015.

Protocolo 869247

PORTARIA Nº 30.102, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER ao servidor **VALDETE MAIA PINHEIRO**, Agente Auxiliar de Serviços Especializados, matrícula nº 0100473, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 25 a 28-08-2015.

Protocolo 869250

PORTARIA Nº 30.103, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER ao servidor **PAULO SÉRGIO SANTOS MELO**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 18 a 28-08-2015.

Protocolo 869256

PORTARIA Nº 30.104, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER à servidora **MÁRCIA CRISTINA CUNHA FRANZEN**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100346, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 23-08-2015.

Protocolo 869278

PORTARIA Nº 30.105, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER ao servidor **ALEKSON CARVALHAL FRAZÃO LIMA**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101045, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 24-08-2015.

Protocolo 869281

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 30.094, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.
DESIGNAR o servidor **ORLANDO FARIAS RABELO FILHO**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101201, para exercer em substituição a função gratificada de gerente de fiscalização da 4ª CCG, durante o impedimento da titular, **SILVIA HELENA PESSÔA BANDEIRA**, no período de 27-08 a 10-09-2015.

Protocolo 869215

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 30.092, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora **MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula 0100201, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2015
Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Natureza da despesa: 339030
Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 15 (quinze) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro

Protocolo 869209

PORTARIA Nº 30.093, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor **ARÃO DE JESUS ROCHA**, Secretário de Representação, matrícula nº 0100387, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2015
Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Natureza da despesa: 339030, 339036 e 339039
Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas
Período de aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte : Tesouro

Protocolo 869212

PORTARIA Nº 30.097, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor **JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO**, Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil, matrícula nº 0101084, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2015
Valor do Suprimento: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Natureza da despesa: 339030, 339036 e 339039.
Programa de Trabalho: 01032112247820000 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais.
Período de aplicação: 02 (dois) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte : Tesouro

Protocolo 869220

DIÁRIA

PORTARIA Nº 30.091, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.
I - DESIGNAR as servidoras **SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA**, Assessor Educacional TCE-CPC-200 NS-01, matrícula nº 0100665, e **MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula 0100201, para se deslocarem ao município de Abaetetuba/PA, com o objetivo de fazer a aquisição de barcos de miriri, que serão utilizados na exposição: "Canoa de promesseiros 2015" durante as comemorações do Círio, concedendo-lhes ½ (meia), para o dia 27-08-2015;
II - DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO FORMIGOSA DE ANDRADE**, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100147, para conduzir a viatura até o município acima citado, concedendo-lhe ½ (meia), para o dia 27-08-2015.

Protocolo 869217

PORTARIA Nº 30.096, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
I - DESIGNAR os servidores **RAIMUNDO CALDAS BATISTA**, Auditor de Controle Externo-Direito, matrícula nº 0100464 e **NILTON MAGNO COELHO**, Auditor de Controle Externo-Engenharia Civil, matrícula nº 0100357, **JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO**, Auditor de Controle Externo- Engenharia Civil, matrícula nº 0101084, para procederem inspeção "in loco" nos municípios de Goianésia e Breu Branco - PA, referente ao Processo nº 2015/08800-1, concedendo-lhes 01 (uma) diária e ½ (meia) nos dias 27 e 28-08-2015,
II - DESIGNAR o servidor **WARLEY DA SILVA ALVES**, Assistente de Direção, matrícula nº 0101198, para conduzir a viatura até os municípios acima citados, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia).

Protocolo 869219

PORTARIA Nº 30.098, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
DESIGNAR o servidor **LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR**, Procurador, matrícula nº 0100124, para participar do "XXIX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" em Goiânia - GO, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias para o período de 20 a 24-10-2015.

Protocolo 869223

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de julho de 2015, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 54.885

PROCESSO Nº. 2011/53017-0

Assunto: Admissão de Pessoal
Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA - DERLON SILVA DE FREITAS, JAKUES DA SILVA NEVES, VALERIA VIEIRA SOARES, PAULO MARCIO RIBEIRO FARIAS, ALANA AKEMI HINOTO NERI, PAMMELA OLIVA SILVA, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA UNGER, MARCO AURELIO GURJÃO DE MATOS, ELIANA MATOS MIRANDA, RENATA NASCIMENTO GOMES, JEDIEL BITENCOURT DA LUZ e MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO;
2) Recomendar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FHCGV) que não contrate mais temporários quando não presentes os requisitos legais e constitucionais e que promova concurso público para contratar servidores em cargos de caráter efetivo;
3) Recomendar à Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que:

a) que promova o levantamento do número de contratados de forma temporária que atualmente ocupam cargos que deveriam ser preenchidos por servidores efetivos para desempenho de atividades que são necessárias de forma permanente, e que, portanto, não se enquadram na hipótese de exceção do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para que haja uma substituição gradual de servidores concursados;
b) que somente autorize contratações temporárias quando presente os requisitos constitucionais - art. 37, inciso IX, da Constituição Federal - e legais - Lei Complementar Estadual nº 07/1991 e Decreto Estadual nº 945 de 14.01.2014, reforçando a necessidade de planejar e executar a substituição dos temporariamente contratados, para desempenho de atividades cuja necessidade é permanente, fora das hipóteses de exceção - art. 37, inciso IX, da Constituição Federal - por servidores concursados, sob pena de indeferimento dos próximos registros e aplicação das penalidades cabíveis;
4) Recomendar à Auditoria-Geral do Estado que, dentro de suas competências, faça constar no relatório de gestão de cada unidade e da SEAD o planejamento para substituição dos contratados temporariamente para desempenho de atividades cuja necessidade é permanente, fora das hipóteses de exceção - art. 37, inciso IX, da Constituição Federal - por servidores concursados;
5) Encaminhar à Secretaria do Controle Externo (SECEX) as recomendações de inclusão de auditoria programada no Plano Anual de Fiscalização com finalidade de fiscalizar a substituição de contratados temporariamente para desempenho de atividades cuja necessidade é permanente, fora das hipóteses de exceção - art. 37, inciso IX, da Constituição Federal - por servidores concursados.

ACÓRDÃO Nº. 54.886

Processo nº. 2012/50830-4

Assunto: Admissão de Pessoal

Requerente:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, **registrar** os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - BRENO RICELLY ÁVILA PINHEIRO, EVANDRO LUIS SCHON, KELLY AMARAL DOS SANTOS, PAMELA TOLENTINO DA SILVA e SHEILA DO SOCORRO VASCONCELOS ÁVILA DA COSTA.

ACÓRDÃO Nº. 54.887

Processo nº. 2014/50139-4

Assunto: Admissão de Pessoal

Requerente: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator e modificação sugerida no voto proferido pela Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar o ato de admissão do servidor temporário firmado entre o CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e HELOÍSA HELENA LEMOS FERREIRA;
2) Recomendar ao HEMOPA que apresente a motivação circunstanciada para cada nova contratação de servidor temporário.

ACÓRDÃO Nº. 54.888

Processo n.º 2014/50822-5

Assunto: Admissão de Pessoal